



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 22/2026

CHARRUA/RS, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 22/2026, que pretende autorização legislativa para denominação de bens públicos.

O projeto entra nesta casa, objetivando a denominação do Centro de Convivência, situado na Cidade Baixa, para CENTRO DE CONVIVÊNCIA VICENTE DARONCH;

E para denominação da nova Praça Municipal, situada na Cidade Alta, para PRAÇA MUNICIPAL IRMA MENEGAZ FONTANA.

Com estas denominações serão lembrados, reconhecidos e homenageados personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e a história de nosso Município.

A atribuição de seus nomes a espaços públicos destinados ao convívio, ao lazer e à integração social simboliza não apenas uma homenagem, mas também a perpetuação de seus legados, servindo de inspiração às futuras gerações quanto à importância do compromisso com o bem comum.

A escolha dos homenageados reflete o sentimento de gratidão e reconhecimento da comunidade pelos relevantes serviços prestados, perpetuando seus nomes na história do Município.

Pelo exposto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

**Atribui denominação a Prédio Público e dá
outras providências.**

Art. 1º O bem público localizado na Rua Padre Réus, nº 110, “CENTRO DE CONVIVÊNCIA” será denominado a partir desta Lei de “CENTRO DE CONVIVÊNCIA VICENTE DARONCH”.

Art. 2º O bem público localizado na Rua Belmiro Góes, nº 303, “PRAÇA MUNICIPAL” será denominado a partir desta Lei de “PRAÇA MUNICIPAL IRMA MENEGAZ FONTANA”.

Art. 3º - Com as providências decorrentes da presente Lei, são lembrados munícipes já falecidos que, no passado, contribuíram para o engrandecimento e para o desenvolvimento da comunidade charruense.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação, fica autorizada a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de março de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua